



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 001/2024 – PE 082/2023. Objeto: Aquisição eventual e futura de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades dos usuários SUS atendidos nas unidades de urgência e hospitalar que compõem a rede municipal de saúde neste município, a saber: UPA São Benedito, Pronto Atendimento e Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto. Empresa: Pontes e Guedes Distribuidora de Medicamentos Ltda. Valor: R\$ 162.000,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E ANDRE DOMINGOS.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. NADIA CRISTINA DIAS DUARTE TOME, portador do RG nº MG3XXXX551 e do CPF nº 683.XXX416-00, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal nº 3.073/2015, e do outro lado Sr (a). ANDRE DOMINGOS portador (a) do RG. nº MG137XXX668, inscrito (a) no CPF sob o nº 0757XXX6658, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo celebrado em 07/03/2022, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 27 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 28 de fevereiro de 2024.

NADIA CRISTINA DIAS DUARTE TOME
Secretário Municipal de Saúde
Município de Santa Luzia

PORTARIA Nº 24.141, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008, Lei nº 4.095/2019 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde; Afranio Biscardi Souza, matrícula nº 34.272.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2024.

Santa Luzia, 28 de fevereiro de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.142, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008, Lei nº 4.095/2019 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento efetivo de PEB-II; Luciana Bacelar Elian, matrícula nº 34.595.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a

partir de 26 de fevereiro de 2024.

Santa Luzia, 28 de fevereiro de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.143, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008, Lei nº 4.095/2019 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo; Flavia dos Santos Silva, matrícula nº 37.740.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 28 de fevereiro de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

PORTARIA SMDE Nº 001, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei complementar 4.570 de 30 de março de 2023 e na Lei orgânica do Município de Santa Luzia/MG.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico como fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar sua execução na forma e condições abaixo mencionadas:

Contrato nº 236-2021

Objeto: Credenciamento de instituição financeira para atuar dentro do Programa Santa Luzia Juro Zero, que tem por objetivo: “Apoiar os empreendimentos de Santa Luzia que passam por dificuldades em razão da baixa atividade econômica durante a pandemia de COVID-19”, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e 1º e 2º da Lei 8.666/1993.

Titular: Luciano Amaral Rocha, matrícula: 37.157

E-mail: lucianorocha@santaluzia.mg.gov.br, fone: (31) 3641-5287

Suplente: Gileno Eduardo Teixeira, matrícula: 9.128

E-mail: gilenoeduardo@santaluzia.mg.gov.br, fone: (31) 3641-5287

Parágrafo Único: São principais atribuições do Fiscal de Contrato, acompanhar a execução do contrato, anotando no livro de registro todas as ocorrências relacionadas a sua execução e determinar o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados, cuidar e verificar pontualmente a efetiva execução do contrato firmado, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas legais pertinentes, em prol do interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM, nos termos do Art. 10 da Instrução Normativa nº03/2018, aprovada pelo Decreto n 3.378, de 05 de novembro de 2018.

Art. 3º Revoga-se a Portaria SMDE nº 009/2023, de 10 de julho de 2023.

Santa Luzia, 27 de fevereiro de 2024

RUSLAN ABADJIEFF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO

ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 17/2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santa-luzia.prefeituras.net> ;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixado pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias para o requerente apresentar as devidas correções;

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que os processos abaixo foram indeferidos:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2024	0180/2024-SMDU-SL	Alex Lobato	26/02/2024
2024	0098/2024-SMDU-SL	Rômulo Gomes Oliveira	26/02/2024
2024	0273/2024-SMDU-SL	Wender Augusto de Souza	26/02/2024
2024	0178/2024-SMDU-SL	Alex Lobato	26/02/2024

Andréa Cláudia Vacchiano

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

LISTA DA CANDIDATA APTA NA PERÍCIA MÉDICA DO XXIV ATO DE NOMEAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA TORNA PÚBLICA A LISTA DA CANDIDATA APTA NA PERÍCIA MÉDICA DO XXIV ATO DE NOMEAÇÃO, DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – EDITAL Nº 01/2019 E CONVOCA PARA POSSE, ESCOLHA DE VAGA E ENTRADA EM EXERCÍCIO.

CONSIDERANDO a documentação apresentada na Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG - Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO os exames médicos pré - admissionais realizados nos candidatos nomeados;

O Prefeito Municipal de Santa Luzia/MG, Sr. Luiz Sérgio Ferreira Costa, no uso das suas atribuições, TORNA PÚBLICO que a candidata relacionada abaixo, no Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – Secretaria Municipal de Educação, CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS foi CONSIDERADA APTA NA PERÍCIA MÉDICA/EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS, nos termos do Edital 01/2019, e CONVOCA a referida candidata para se apresentar para TOMAR POSSE NO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2024 ÀS 8H E PROCEDER A ESCOLHA DE VAGA NO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2024 ÀS 8H, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situado na Avenida VIII, nº 50 – Bairro: Carreira Comprida – Santa Luzia/MG, a candidata que tomar posse no dia 07 de fevereiro de 2024, DEVERÁ ENTRAR EM EXERCÍCIO NO DIA 01 DE MARÇO DE 2024.

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
506	2593877	ALINE SIMÕES NABAK

Santa Luzia/MG 28 de fevereiro de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

EDITAL 003/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO – SAÚDE

4ª Chamada

A Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2023, homologado em 21 de dezembro de

2023, devidamente publicado no Diário Oficial, a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, no período de 08h15 as 12h00 e de 13h00 as 16h00, nos dias 06,07 e 08 de março de 2024 para, nos termos do referido Edital, apresentarem a documentação exigida para contratação imediata.

CONVOCAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – TÉCNICO ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
25	Regina Francisca dos Santos
26	Cristiana Dias da Fonseca
27	Simone Nascimento de Carvalho
28	Adriana Aparecida Drumond Forneris
29	Andrea Aparecida da Silva de Souza
30	Ramon Pascoal Moreira
31	Maria Aparecida dos Santos
32	Lilia Barros de Souza
33	Maria de Lourdes da Rocha
34	Irani Ferreira Rosa Porto
35	Adriano da Silva
36	Rita Lima Gonçalves
37	Erica Engracia de Freitas
38	Daniela Luzia Pelumbo
39	Ederson Costa Marcelino
40	Joyce Gisclia de Oliveira
41	Vanessa Andrade Chaves
42	Fernanda Aparecida Andrade Coelho
43	Jucilene Correia de Lima

CONVOCAÇÃO PCD – TECNICO ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
4	Linea Narciso dos Santos

CONVOCAÇÃO PCD – ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
1	Elusiano da Silva Marques

CONVOCAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – FONOAUDIÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
3	Débora da Silva Neves
4	Alline Araújo de Moraes Quintão

O candidato selecionado deverá apresentar original e cópia reprográfica dos seguintes documentos:

- I. 1 foto 3X4, recente e colorida;
- II. Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- III. Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- IV. Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- V. Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VI. Fotocópia do Certificado de Reservista ou da Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- VII. Fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- VIII. Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (preenchimento na Secretaria de Saúde);
- IX. Declaração de bens atualizada até a data da posse (preenchimento na Secretaria de Saúde);
- X. Carteira de Trabalho;
- XI. Cartão de cadastramento do PIS/PASEP;
- XII. Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função pública, nas condições especificadas no Anexo I do Edital;
- XIII. Comprovações dos Títulos (Especialização, mestrado e/ou doutorado) apresentados para a pontuação no PSS;
- XIV. Fotocópia do registro do Conselho da área;
- XV. Atestado de antecedentes criminais, emitido de próprio punho ou pela Justiça Federal, Comum ou pela Polícia Civil, que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado, o impedimento à admissão deverá ser fundamentado, bem como garantidos ao candidato o contraditório e a ampla defesa;
- XVI. Certidão de nascimento e CPF dos filhos.
- XVII. Todos os exames médicos pré-admissionais exigidos no item 6 do edital.

Santa Luzia, 27 de fevereiro de 2024.

Nádia Cristina Dias Duarte Tomé
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE, AGRICUL-
TURA E ABASTECIMENTO****INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LICEN-
CIAMENTO AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, no uso de suas atribuições legais, torna público e para conhecimento dos interessados, nos termos do Art. 22 e do Art. 53 do Decreto Municipal nº 4.209 de 08 de Agosto de 2023 e conforme Ofício indicado, que houve o INDEFERIMENTO e ARQUIVAMENTO do seguinte processo de Licenciamento Ambiental:

FCE Nº	OFÍCIO Nº	EMPRESA	CNPJ/CPF Nº	INDEFERIDO EM:
6393/2022	SEI – SMMA 63/2024	TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.	09.625.762/0001-58	27/02/2024

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento analisou e julgou os Autos de Infração abaixo especificados, proferindo as seguintes decisões:

AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Auto de Advertência nº: 008/2019	Supressão de 04 (quatro) indivíduos arbóreos não identificados, sem a devida autorização do órgão municipal competente.	Jair Ferreira de Resende, CPF: XXX. 617.296-XX	Autuação Procedente, convertida em multa simples por descumprimento de determinação imposta no Auto de Advertência. No importe de 100 (cem) UFM's

Do julgamento do Auto de Infração fica o autuado intimado a oferecer recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, no prazo de 20 (vinte) dias, bem como adotar as providências necessárias ao cumprimento integral da decisão no que concerne às demais medidas conforme Art. 81, III e Art. 126 do Decreto Municipal 4195/2023.

Santa Luzia, 28 de Fevereiro de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA**RECONVOCAÇÃO E PAUTA DA 111ª REUNIÃO ORDINÁRIA -
06/03/2024**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Santa Luzia - CODEMA, Wagner Silva da Conceição, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a ausência de quórum regimental verificada no dia 28/02/2024,

RECONVOCA os senhores conselheiros e as senhoras conselheiras para a 111ª Reunião Ordinária do CODEMA, a ser realizada no dia 06/03/2024, quarta-feira, das 09h00 às 13h00, no Auditório Central da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, localizado na Sede Administrativa Municipal, situada na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, com a seguinte pauta:

- Abertura;
- Leitura da pauta atual;
- Leitura, discussão e aprovação da Ata da 110ª Reunião Ordinária do CODEMA, realizada em 20/12/2023;
- Apresentação, discussão e aprovação de projetos, pareceres, relatórios e proposições:

4.1 Parecer Nº 01/2024/EP: Parecer para licenciamento de novos espaços para instalação de Engenheiros de Publicidade. Requerente: Sacolão Frutas Joia Ltda. Endereço: Rua Rio das Velhas, 181, Bairro: São João Batista, Santa Luzia/MG. Responsável: Conselheira Andréa Cláudia Vacchiano – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.2 Parecer Nº 03/2024/EP: Parecer para licenciamento de novos espaços para instalação de Engenheiros de Publicidade. Requerente: Sacolão Paiva Souza Ltda. Endereço: Avenida Brasília, nº 359, Bairro: Duquesa I, Santa Luzia/MG. Responsável: Conselheira Andréa Cláudia Vacchiano – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.3 Recurso Administrativo: Julgamento do recurso interposto por Instituto Esperança, em face da notificação 0078/2021, referente ao Processo de Fiscalização Ambiental nº 2021-033-SEAGRI-FISC. Descrição do fato: Soterramento de vegetação e supressão arbórea sem autorização. Relator: Conselheiro Alexandre Rocha Alves – OAB.

4.4 Diretriz Municipal para Parcelamento do Solo - Requerente: Ronicrei Wesley Prote de Oliveira / Elevo Urbanismo. Endereço: Área denominada “Roça de Dentro”. Técnica Responsável: Mariana Silva Pontello.

4.5 Parecer Técnico Ambiental Nº 001/2024/PTA: Concessão concomitante das Licenças Ambientais Prévia (LP) e de Instalação (LI) juntamente com a Licença de Operação Corretiva (LOC). Atividade: F-06-01-7 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Requerente: TERRITORIAL TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Endereço: Rua Eleotério Mendes Campos, nº 27, Bairro Vila Olga. Técnico Responsável: Flávio Resende.

- Informes e comunicações;
- 5.1 Discussão e aprovação sobre a aquisição de lixeiras, conforme pregão eletrônico nº 008/2023, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
- Pronunciamento livre;
- Encerramento

Santa Luzia, 28 de fevereiro de 2024.

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SMDSC
Nº 16/2021**

Extrato de Publicação da SMDSC referente ao 2º Termo Aditivo ao Termo De Fomento nº 16/2021, concernente à parceria celebrada entre a OSC INSTITUTO LEONARDO FRANCO, CNPJ 22.642.136/0001-38 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Objeto: O presente Instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Décima do Termo de Fomento SMDSC nº 16/2021 assinado em 08/02/2022 e publicado em 25/02/2022. Este Termo de Fomento passa a ter sua vigência até 30/06/2024, possibilitada a sua prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda três anos, conforme artigo 15 da Resolução CONANDA nº 137/2010.

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 3.315, Art. 32-I, item I alínea “c”.

Data da Assinatura: 21/02/2024

Subscritores: Júlio César Cesário de Oliveira (Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania), Fernanda de Oliveira Tófani (Representante Legal da OSC) e Aline Apolinária Antonia Dufan Lopes (Presidente do CMDCA)

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS****PORTARIA SMFI Nº 001, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Designa servidores para exercer funções de Fiscal Titular ou Fiscal Suplente de Contratos Administrativos, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Santa Luzia/MG.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SANTA LUZIA, MÁRCIA CARLOTA MARQUES DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.338/2018, nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações – Lei Geral de Licitações e Contratos Públicos – juntamente com as disposições do Decreto Municipal nº 3.378/2018, Decreto Municipal nº 3.379/2018, da Instrução Normativa nº 003/2018 – CGM/SL e Instrução Normativa nº 004/2018 – CGM/SL, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos da legislação vigente, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de, pelo menos, um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o(s) fiscal (is) do contrato, formalmente designado(s), durante toda a vigência do(s) contrato(s) celebrado(s);

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições do(s) Fiscal(is) do(s) Contrato(s) na Secretaria Municipal de Finanças são:

I – Zelar pela efetiva fiscalização no cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços;

III – Indicar as eventuais glosas das faturas e valores que devem ser suspensos, até o exercício do Contraditório e Ampla Defesa da contratada e mérito final da Autoridade Administrativa da Pasta;

IV- Notificar a contratada para o cumprimento das cláusulas contratuais, quando inobservâncias forem verificadas, bem como pedir providências à autoridade superior – gestora do(s) contrato(s), no caso de não cumprimento do que for solicitado legalmente pelo(s) Fiscal(is) do Contrato;

V – Informar à autoridade superior da Pasta o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, bem como as tratativas infrutíferas com o prestador do serviço, que poderá ensejar a

instauração de Processo Administrativo e a aplicação de penalidades, incluindo a rescisão unilateral do contrato;

VI – Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VII – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VIII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações;

IX – Diligenciar, auxiliar e subsidiar com lastros documentais, informações e pareceres, as autoridades e a comissão processante competente;

X- Obedecer ao que está disposto na Lei nº 4055/2019, na Lei 8.666/93 e alterações, na Instrução Normativa 003/2018 – CGM/SL, na Instrução Normativa nº 004/2018 – CGM/SL e demais normas pertinentes à fiscalização do(s) contrato(s).

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores, abaixo elencados, para exercer funções de Fiscal Titular ou Fiscal Suplente de Contratos Administrativos, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Santa Luzia/MG, a saber:

Processo Licitatório	Objeto	Empresa	Contrato	Servidor	Matrícula
Inexigibilidade de Licitação nº 034/2021	Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa, multas e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM.	Banco do Brasil S.A.	185/2021	-	35933
		Banco Bradesco S.A.	186/2021	<i>Titular:</i> Cláudia Maria Marques	
		Itau Unibanco S.A.	210/2021	<i>Suplente:</i> Antonio Gomes dos Santos	
		Caixa Economica Federal	069/2023		
Dispensa Emergencial 043/2023	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados quanto à disponibilização de solução de tecnologia da informação.	E & L Produções de Software Ltda	133/2023	<i>Titular:</i> Adilson Passos Silva <i>Suplente:</i> Tatiana Gonzaga Homem	37803 35752
Inexigibilidade de Licitação nº 040/2023	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria singular contábil/orçamentária, financeira e auditoria contábil, defesa no TCEMG em processos de prestação de contas, treinamento e atualização sobre temas relacionados à Administração Pública.	Libertas Auditores e Consultores Ltda.	134/2023	<i>Titular:</i> Adilson Passos Silva <i>Suplente:</i> Tatiana Gonzaga Homem	37803 35752

Art. 2º Além da publicação da presente Portaria, a designação deverá:

I - Ser comunicada formalmente ao(s) fiscal(is) nomeado(s), mediante preenchimento e assinatura do Memorando de Designação de Fiscal de Contrato (Anexo II do Decreto Municipal nº 3.378 de 05 de novembro de 2018), que deverá ser encaminhado juntamente com o Termo de Referência e anexado ao processo administrativo.

II - Ser formalizada por meio da indicação do fiscal no próprio instrumento contratual específico ou outro instrumento hábil, no qual constarão o número do contrato, valor, objeto e modalidade de licitação.

Art. 3º De posse de todos os documentos necessários à fiscalização, tais como: termo de referência ou projeto básico; edital de licitação; proposta do licitante; termo do contrato; legislação geral e local sobre as atribuições do fiscal; modelos de relatórios e documentos a ser produzido no processo de fiscalização, o fiscal designado deverá ter um arquivo próprio para cada contrato, acrescentando a este todos os demais documentos que serão produzidos durante a fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2024.

Santa Luzia, 26 de fevereiro de 2024.

MÁRCIA CARLOTA MARQUES DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Finanças

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 01, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o uso do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) como meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional, bem como da empresa pública.

A Gerência de Comunicação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28 da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a tramitação de documentos no âmbito da Administração Municipal, por meio da adoção de ferramenta de produção e tramitação de documentos digitais que resultará na diminuição do fluxo de papel, melhoria da rastreabilidade dos documentos, garantia da integridade da informação, eliminação do uso de espaços físicos adicionais e custos inerentes à guarda de processos e economia de gastos com transporte de documentos, compra de papel e impressão departamental;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto nº 4.084, de 26 de outubro de 2022, que “Dispõe sobre a implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no âmbito da Prefeitura do Município de Santa Luzia”, que estabelece que “a utilização do SEI é obrigatória para todos os órgãos da Administração Pública Municipal, tanto da administração direta quanto da administração indireta, nos termos dos arts. 19 e 28 da Lei Complementar nº 3.123, de 01 de setembro de 2010, que estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo”;

CONSIDERANDO que o modelo de gestão para a Administração Pública Municipal instituído pela referida Lei Complementar nº 3.123, de 01 de setembro de 2010 foi substituído pelo disposto na Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, que “Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO que o cadastramento e treinamento no sistema SEI já foram realizados, em atendimento ao disposto nos incisos III, IV e V do caput do art. 4º do Decreto nº 4.084, de 26 de outubro de 2022, segundo os quais, competirá ao Órgão Gestor do SEI, na gestão e manutenção do sistema, regulamentar os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico, cadastrar e gerenciar usuários, estabelecer e gerenciar os perfis de acesso e promover a capacitação de servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema informatizado oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos no âmbito da Gerência de Comunicação da Prefeitura de Santa Luzia.

§ 1º A partir da publicação desta Portaria torna-se obrigatória a utilização do SEI para realizar a comunicação entre os órgãos da estrutura do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A partir da implantação do SEI, os servidores do órgão, responsáveis pelo protocolo, não poderão receber documentos e comunicados das demais unidades administrativas em meio físico, observando-se o cronograma de implantação de cada órgão do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Havendo qualquer impedimento de ordem técnica para o cumprimento do §2º do art. 1º desta Portaria, o documento físico deverá ser recebido, consoante data e hora, e em seguida, digitalizado.

§ 1º Após digitalizados, os documentos e processos deverão ser inseridos, autenticados e continuados no SEI, prevalecendo o número dado pelo sistema eletrônico informatizado.

§ 2º Os originais dos documentos recebidos, após digitalizados, serão mantidos no arquivo deste órgão e posteriormente encaminhados para o Arquivo Geral até que cumpram seus prazos de guarda, conforme definido na tabela de temporalidade, quando deverão ser avaliados para eliminação ou guarda permanente.

Art. 3º A digitalização dos documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública de que trata o art. 1º deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.

Art. 4º Os documentos e processos em tramitação neste órgão, em suporte físico, deverão ser convertidos para meio digital pela gerência nas quais se encontram em andamento, conforme orientações da Gerência de Comunicação.

Parágrafo único. Após digitalizados, documentos e processos devem ser inseridos, autenticados e continuados no SEI.

Art. 5º Os documentos e comunicados a serem enviados para este órgão, por outros órgãos, por meio do SEI, deverão ser direcionados para a unidade administrativa identificada como “ASCOM/SC”.

Art. 6º Os comunicados respostas deste órgão deverão ser encaminhados para a unidade identificada como “ASCOM/SC”, cujo responsável fará o devido encaminhamento.

Art. 7º Nomear os servidores abaixo relacionados para serem os multiplicadores e administradores do sistema:

I - Alexandre Carvalho de Amorim – matrícula: 36731

II - Pollyanne Cristina de Almeida Soares – Matrícula: 33794

Art. 8º O uso inadequado do SEI fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

Art. 9º As dúvidas e/ou casos omissos deverão ser dirimidos pela Gerência de Comunicação, que poderá remeter a questão à Comissão responsável pela implantação do SEI no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 28 de Fevereiro de 2024

ELIZABETH LUCIDE DO NASCIMENTO

GERENTE DE COMUNICAÇÃO

GABINETE

DECRETO Nº 4.296, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia e exonera agentes públicos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e altera dispositivo do Decreto nº 4.173, de 12 de maio de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que “o Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais, Diretores ou Assessores”, nos termos do caput do art. 61 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que “são auxiliares diretos do Prefeito os Secretários Municipais, Diretores e Assessores”, nos termos do inciso I do caput do art. 78 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os cargos dos Secretários Municipais são de livre nomeação e exoneração do Prefeito, nos termos do parágrafo único do art. 78 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 24.128, de 16 de fevereiro de 2024, que “Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado” [1];

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 24.129, de 16 de fevereiro de 2024, que “Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado” [2];

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 24.132, de 20 de fevereiro de 2024, que “Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”; e

CONSIDERANDO o respeito ao atributo da organicidade e o teor do Decreto nº 4.173, de 12 de maio de 2023, que “Nomeia agentes públicos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em consonância com a nova Organização Administrativa de que trata a Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023”;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Ocimar Carmo da Silva, inscrito na matrícula sob o nº 36.063, do cargo de Secretário Municipal da Educação, nos termos do art. 30 da Lei Complementar nº 4.570, de 2023.

Parágrafo único. Fica mantida a nomeação do agente público Ocimar Carmo da Silva para o cargo em comissão de Secretário Executivo, cuja lotação é na Secretaria Municipal de Governo, nos termos da Portaria nº 24.128, de 16 de fevereiro de 2024, da Portaria nº 24.132, de 20 de fevereiro de 2024, e em consonância com o Anexo I da Lei Complementar nº 4.570, de 2023.

Art. 2º Fica nomeado Sérgio Mendes Pires, inscrito no CPF sob o nº XXX.997.066-XX, para exercer o cargo de Secretário Municipal da Educação, nos termos do art. 30 da Lei Complementar nº 4.570, de 2023.

Art. 3º O inciso VIII do caput do art. 1º do Decreto nº 4.173, de 12 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

VIII - Sérgio Mendes Pires, inscrito no CPF sob o nº XXX.997.066-XX, para exercer o cargo de Secretário Municipal da Educação, nos termos do art. 30 da Lei Complementar nº 4.570, de 2023;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a:

I - 15 de fevereiro de 2024 em relação ao disposto no caput do art. 1º, no art. 2º e no art. 3º; e

II - 16 de fevereiro de 2024 em relação ao disposto no parágrafo único do art. 1º.

Santa Luzia, 28 de fevereiro de 2024

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

[1] Edição nº 942 do Diário Oficial Eletrônico

[2] Edição nº 942 do Diário Oficial Eletrônico



**LICENÇA PARA
FOOD TRUCKS**

**AGORA PODE SER FEITO
PELO SITE DA PREFEITURA!**

ACESSE O SITE
WWW.SANTALUZIA.MG.GOV.BR
CLIQUE NA ABA CIDADÃO E EM SEGUIDA EM URBANO DIGITAL

SERVIÇOS DIGITAIS AprovaDigital

DESARQUIVO DE PROCESSOS FÍSICOS

PROCESSO PARA SOLICITAÇÃO DE DE DESARQUIVAMENTO DE PROCESSOS FÍSICOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS URBANO (PARA REALIZAÇÃO DE VISTAS E FOTOCÓPIAS, POR EXEMPLO)

MODIFICAÇÃO DE PLANTÃO APROVADA

PROCESSO PARA SOLICITAÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO QUE JÁ ESTÁ APROVADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

**ACESSE O SITE PARA
MUITOS OUTROS SERVIÇOS**